



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3748 PROJETO DE LEI N° 71/2009

"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de *1º de junho de 2009*, ficam reajustados em **5% (cinco por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 10.603,64 (dez mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 3.534,55 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**; e

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 3.285,87 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

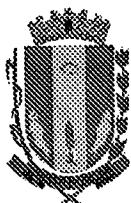
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de maio de 2009.

Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdfa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 71/2009

"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de junho de 2009**, ficam reajustadas em **5% (cinco por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 10.603,64 (dez mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos);**

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 3.534,55 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e**

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 3.285,87 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

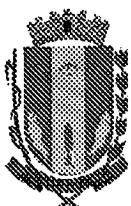
Natal Furlan
Presidente

Pirassununga, 11 de maio de 2009.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vice-Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
1º Secretário

Antonio Carlos Duz
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, para o mandato 2009/2012, foram instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Segundo prevê o artigo 6º da mencionada lei, os subsídios somente poderão ser reajustados ou alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do Inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Amparado neste dispositivo legal, os reajustes propostos de **5% (cinco por cento)** sobre os atuais subsídios, reflete os mesmos índices e na mesma data proposta para os vencimentos dos servidores municipais da administração direta e indireta consoante a legislação, a partir de **1º de junho de 2009**.

Por tais razões, submetemos ao Plenário desta Casa de Leis, o presente projeto de lei, propondo os reajustes dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de **1º de junho de 2009**.

Pirassununga, 11 de maio de 2009.

Natal Furlan
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vice-Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
1º Secretário

Antonio Carlos Duz
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 71/2009*, de autoria da Mesa Diretora, que *visa reajustar em 5% os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais, Mandato 2009/2012, a partir de 1º de junho de 2009*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 MAI 2009

Otacílio José Barreiros
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

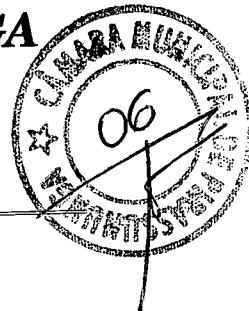
Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 71/2009*, de autoria da Mesa Diretora, que *visa reajustar em 5% os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais, Mandato 2009/2012, a partir de 1º de junho de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18 MAI 2009

Antonio Carlos Duz
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.834, DE 27 DE MAIO DE 2009 –



*“Reajusta os subsídios do Prefeito,
Vice e Secretários Municipais –
Mandato 2009/2012”.....*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de junho de 2009, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 10.603,64 (dez mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 3.534,55 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e,

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 3.285,87 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Qtd	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

33	1.357,55	57
34	1.421,68	58
35	1.489,02	59
36	1.559,65	60
37	1.633,92	---

ANEXO IV
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

ANEXO V
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

**TABELA DE REFERÊNCIAS
JUNHO – 2009**

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26

LEI Nº 3.834, DE 27 DE MAIO DE 2009

"Autoriza a concessão de Alvará de alojamentos e moradias dos trabalhadores migrantes das lavouras de cana de açúcar e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de junho de 2009, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único: Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 10.603,64 (dez mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 3.534,55 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e,

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 3.285,87 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.826, DE 4 DE MAIO DE 2009

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.821, de 29 de abril de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 552.400,00 (quinquzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I – Setor de Vias Públicas
1506 1545280012265 449052 – Equip. e Materiais Permanentes R \$ 552.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço do exercício de 2008, conforme específica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008	R\$ 27.545.800,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.305.042,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.920.041,27
RESTOS À PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 118.420,03
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.343.503,34
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/P	R\$ 22.202.297,51